PROTOCOLO Nº 3099
LIVRO 02 Fls. 20
Xambioá 07/02/2023
Câmara Municipal Xambioá-TO

Município de Xambioá
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

Câmara Mul. de Xambioá
FLS. 02

APROVADO
NA SESSÃO DE 16/02/2023

Requerimento nº 003/2023.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ/TO

O Vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e com o uso da atribuição conferida pelo Regimento Interno, Requer à Vossa Excelência que encaminhe à chefe do Poder Executivo desta Municipalidade para que sejam elaborados mecanismos e incentivar proprietários de qualquer título de terreno em zona urbana, manter seus lotes limpos, isentos de matos, detritos ou qualquer material nocivo à saúde e à vizinhança em cumprimento disposto no Art. 73, do Código de Postura do Município de Xambioá:

Art. 73 - O proprietário, o titular de domínio útil e possuidor a qualquer título de terreno em zona urbana são obrigados a mantê-los limpos, isentos de matos, detritos, entulhos, lixo ou qualquer material nocivo à saúde e à vizinhança.

JUSTIFICATIVA:

Acreditando que o proprietário de um determinado imóvel tem o dever de cuidar e zelar pelo seu patrimônio, fazendo com que o mesmo cumpra sua Função Social, por óbvio que no que diz respeito aos imóveis urbanos, ao se abandonar um imóvel, sem as cautelas com sua limpeza e manutenção. Que com o não cuidado com o imóvel urbano, outros se aproveitam e infelizmente passam a jogar entulhos e lixo nesses locais, propiciando a propagação de animais peçonhentos e ratos;

Ciente que em época de chuvas, devido ao entulho acumulado, juntando água parada, favorece a proliferação do mosquito transmissor da dengue, sendo que alguns casos servindo para o uso de entorpecentes ou para esconder produtos de furtos e roubos;

Câmara Mul. de Xambioá-TO
FLS. 03

Considerando que os munícipes preocupados procuraram por esse vereador solicitando providências questionando quanto à possibilidade da Prefeitura, por meio do Setores competentes, buscarem o cumprimento do Código Municipal de Postura para a responsabilização do de acordo Previsto em Lei, ao bem da Saúde Pública e Segurança Coletiva.

Plenário Miguel Gomes da Silva. Câmara Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins **06** de **fevereiro** de **2023**.

Vereador **RAMON DO SALMEIRON** – MDB